



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.497, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar."


O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 72.158,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais)**, destinado ao pagamento da atualização do salário dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0030.2030	Manutenção das Atividades do Atendimento da Saúde
274 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 72.158,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a **Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022**, que promulgou a política remuneratória e a valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, a qual estabelece no Art.198, §9º, a indexação pelo salário mínimo nacional e ao **Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025**, expedido pela Casa Civil da Presidência da República, dispondo sobre o novo valor do salário mínimo à vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, alterando com isso o valor mensal do salário dos Agentes Comunitários de Saúde, ocasionando com isso um acréscimo para o exercício de 2026, no importe de **R\$ 72.158,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais)**, cujo valor será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, na Conta Corrente nº 14.402-9, Agência 6773-3 junto ao Banco do Brasil S.A. Tal cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de abril de 2026.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de abril de 2026.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ